



LEI Nº. 3.095 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

“Incorpora Precatório à Dívida Consolidada da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício Financeiro de 2.010”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a Incorporar na Dívida Consolidada, do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício de 2.010, no Passivo Permanente, no Item Diversos, o Precatório em nome da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no valor de R\$ 18.844,96 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Precatório de nº. EP. - 8895/08. Ação de nº. 1680/03, Precatório Ordinário – Art. 100 da C.F., conforme data de Ajuizamento de 27/11/2003 e Apresentação Requisitória de 18/12/2008.


Art. 2º – A Presente incorporação se faz necessário em virtude do atendimento da Emenda Constitucional nº. 62 de 09 de Dezembro de 2.009 e Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2.000, em seu Artigo 30, Parágrafo 7º.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de Dezembro de 2.010.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Plan. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP